

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1906/73

Aprovado por Deliberação

Em 02 / 10 /1973

PROCESSO CEE N° 1088/73

INTERESSADO: "Baldan-Implementos Agrícolas S/A", de Matão

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons° Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Baldan-Implementos Agrícolas S/A", estabelecida à rua Rui Barbosa, 1145, em Matão, S.Paulo, solicita a apostila dos seus certificados de isenção do recolhimento do Salário-Educação referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 523/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 285/66, 320/67, 194/68, 24/69 e 175/71.

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas:n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", n°s, 285/66, 320/67, 194/68, 24/69 e 175/71, emitidos a favor da empresa "Baldan-Implementos Agrícolas S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 16 de abril de 1973

a) Cons. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Cons°. Jair de Moraes Neves - Presidente